



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2/1996**

TOTAL DE PÁGINAS: 3.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1997 a 2000.

AUTOR: MESA EXECUTIVA.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 30/9/1996.

REMETIDO EM 1/10/1996.

OFÍCIO Nº 371/96/DAB*.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/1996.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 30/09/96
POR MAJORIA 7X4

002/96

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Súmula:- Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1997 a 2000.

A Mesa da Câmara Municipal de Sarandi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo inciso II do art. 32 do Regimento Interno, propõe o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- A remuneração mensal do Prefeito Municipal será de R\$-6.374,00 (Seis mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito Municipal será de 2/3 (dois terços) do valor estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 2º- A verba de representação do Vice- Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da verba de representação estipulada no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º- Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste decreto legislativo serão revistos na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive no período compreendido entre a data de sua promulgação e 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Gabinete do Presidente, em 23 de setembro de 1996.



Antonio David Ferreira
Presidente

Francisco G. Alencar
1º V. Presidente

Adércio M. Silva
2º V. Presidente

Cilas S. Moraes
1º Secretário

Nelson M. Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

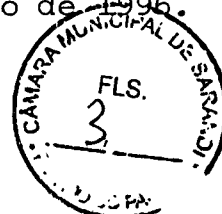
Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
designo relator do Projeto de Lei nº DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/96, da Mesa Executiva.
o Vereador José Zeno Fachin.

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/96, de Autoria da MESA EXECUTIVA, o qual Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1997 a 2000, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Coleto Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 1996.



Pelas Conclusões:

Nelson Mariano da Silva,
Presidente

André Rodrigues da Silva,
Vice-Presidente
Relator